



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 102/94

Autoriza o Município ceder em Comodato
área de terra para a ACPD e dá
outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas, através do Poder
Executivo Municipal, ceder em Comodato, uma área de terra com 14.335,75
m2, à Associação Comunitária Progresso, por um período de 05 anos, não
podendo ser renovado o presente sem autorização Legislativa.

Art. 2º - A área a ser cedida à ACPD está matriculada no Registro de
Títulos e Documentos sob nº 10.730 e tem as seguintes dimensões em seus
quadrantes:

AO NORTE : 64 ml

AO SUL : 79 ml

AO LESTE : 187 ml

AO OESTE : 214 ml

Art. 3º - A cedência de que trata o artigo 1º, é de caráter gratuito,
ou seja, sem ônus para a Comodatária, e servirá para experimentos e produção
de alimentos hortigranjeiros com a colaboração da SMAMA.

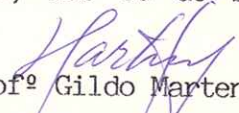
Art. 4º - A renda da área em comodato reverterá em benefício da comodatária.

Art. 5º - A comodatária não poderá destinar a área para outro objetivo
que não o expresso no art.3º desta Lei, sob pena da anulação do instrumento
de comodato.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 09 de setembro
de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09 de setembro de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração

